



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Instrumentos de Medição de Higiene Ocupacional para o SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, novos e sem uso, sendo estes equipamentos e materiais permanentes:

Itens	Quantidade
Dosímetro de ruído com certificado de calibração	01
Decibelímetro com certificado de calibração	01
Calibrador acústico para decibelímetro e dosímetro de ruído com certificado de calibração. (<u>O calibrador acústico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o dosímetro e o decibelímetro ofertados pelo licitante, permitindo o adequado acoplamento entre o microfone destes e o calibrador, diretamente ou por meio de adaptadores apropriados</u>).	01
Medidor de stress térmico (IBUTG) com certificado de calibração	01
Medidor de vibração de corpo humano com VMB - Vibração de mãos e braços e VCI - Vibração de corpo inteiro simultâneos com certificado de calibração	01
Medidor de monóxido de carbono com certificado de calibração	01
Luxímetro com certificado de calibração	01

1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelas normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos princípios basilares que sustentam a Administração Pública, sobretudo, às contratações públicas, estando devidamente amparada na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição dos instrumentos de medição em higiene ocupacional é imprescindível para atender as demandas atuais do SESMT da Prefeitura de Peruíbe, visando cumprir as exigências estabelecidas pela Portaria MTb nº 3.214/1978.

2.3. As Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho estabelecem as diretrizes e requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho. A utilização desses equipamentos, pelos profissionais do SESMT, tem como objetivo identificar, gerenciar e fornecer subsídios à Prefeitura na implementação de medidas preventivas contra riscos ocupacionais.

2.4. Neste contexto, as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, como a NHO-01 (para avaliação de ruído), NHO-06 (para avaliação do estresse térmico), e NHO-09 e NHO-10 (para avaliação de vibração), e NHO-11 (para avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho), determinam critérios quanto aos instrumentos e suas respectivas calibrações, assegurando uma avaliação precisa dos agentes físicos potencialmente presentes no ambiente laboral.

2.5. Adicionalmente, a aquisição desses equipamentos é necessária para fundamentar tecnicamente a elaboração dos Laudos de Insalubridade, bem como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que busca identificar, avaliar e controlar riscos ocupacionais, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que visa a promover e preservar a saúde dos trabalhadores, conforme as exigências legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de instrumentos técnicos de medição de higiene ocupacional, novos e sem uso, destinados ao SESMT.

3.2. Estes equipamentos permitirão realizar avaliações quantitativas precisas dos agentes físicos e químicos potencialmente presentes nos ambientes laborais desta Prefeitura, gerando dados confiáveis e rastreáveis que fundamentaram tecnicamente a elaboração dos documentos legais





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

obrigatórios, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos Técnicos de Insalubridade, em estrito cumprimento às exigências normativas vigentes.

3.3. A modalidade licitatória mais adequada será determinada pela Assessoria Jurídica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A aquisição será realizada de forma integral para atender à demanda do SESMT, considerando que os instrumentos de medição estão sendo incorporados pela primeira vez ao patrimônio da Secretaria.

3.5. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo transporte adequado, preservação da integridade dos bens e apresentação da documentação exigida.

3.6. O prazo para entrega dos equipamentos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

3.7. A entrega dos instrumentos deverão ser realizadas ao órgão requisitante, Secretaria Municipal de Administração - Almoxarifado Central, localizado na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro - Peruíbe/SP, no horário de funcionamento das 08h às 16:00 h, de segunda a sexta-feiras, exceto feriados.

3.8. Os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo assistência técnica e fornecimento de peças originais, com o objetivo de reduzir falhas operacionais e assegurar maior vida útil aos bens adquiridos.

3.9. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos constitui condição essencial para o recebimento definitivo do objeto e para a realização do pagamento por parte da contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários para sua utilização.

4.1.1 Dosímetro de ruído com certificado de calibração.

DOSÍMETRO DE RUÍDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Ponderações em frequência	A e C
Ponderações no tempo	Rápido (Fast), Lento (Slow) e Impulso (Impulse)
Parâmetros medidos	Dose, Dose diária, NEN, NE, TWA, PTWA, LAVG, Leq
Microfone	1/2" (meia polegada)
Faixa de medição	Mínimo de 60 a 140 dB
Fator de frequência	Mínimo configurável 3 e 5
Display	Tela de LCD ou LED ou OLED
Interface	USB (carregamento e dados)
Bateria	Autonomia de no mínimo 12 horas
Peso	No máximo 160 gramas
Pré configurados	NR-15, NHO 01 e User (Usuário) - simultâneo
Indicação de pico	Sim
Idioma	Português
Desligamento/Pausa automático programável	Sim
Calibração acústica automática	Sim
Capacidade memória	Mínimo 30 medições de 8 horas ou equivalente
Indicação do percentual de bateria	Sim
Nível de critério	80 a 90 dB
Nível limiar	60 a 90 dB
Temperatura de operação	No mínimo 0 a 50°C
Umidade de operação	No mínimo 20 a 90%
Compatibilidade do aparelho e do Software	Software com interface operacional, menus e geração de relatórios em português, compatível com ambiente Windows 10 ou Windows 11.
Certificação	Certificado de calibração acreditado RBC ou rastreável, atendendo a ANSI S1.25
Itens Inclusos	Cabo de comunicação USB (compatível para transferência de dados e carregamento de bateria/pilha, se aplicável)
	Carregador bivolt, se aplicável
	Maleta de Transporte
	Protetor de Vento
	Software compatível com Windows 10 ou Windows 11
	Manual de instruções em português
Garantia	Mínimo 12 meses
	NHO-01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído
	NR-15 Atividades e Operações Insalubres

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

	ANSI S1.25 - Personal Noise Dosimeters
	IEC 61252 Electroacoustics - Specifications for personal sound exposure meters

4.1.2. Decibelímetro com certificado de calibração.

DECIBELÍMETRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Faixa de medição	30 a 130 dBA / dBC
Faixa dinâmica	50 dB
Escalas	30 a 80 / 50 a 100 / 80 a 130 / 30 a 130 dB (auto)
Resolução	0.1 dB
Exatidão	±1.5 dB
Faixa de frequência	31.5Hz a 8kHz
Ponderação em frequência	A / C
Tempo de resposta	Rápido (FAST) / lento (SLOW)
Display	LCD ou LED
Memória interna (datalogger)	Registros os quais podem ser transferidos para o computador
Temperatura de operação	no mínimo 0 a 50°C
Umidade de operação	no mínimo 10 a 90%UR (sem condensação)
Alimentação	Bateria ou pilha
Microfone	1/2" (meia polegada)
Indicação de valor Máximo	Sim
Indicação de valor Mínimo	Sim
Congelamento de indicação (HOLD)	Sim
Display iluminado	Sim
Função "datalogger" - registrador de dados e porta USB para computador	Sim
Sistema Operacionais Compatíveis	Software com interface operacional, menus e geração de relatórios em português, compatível com ambiente Windows 10, Windows 11.
Certificação	Certificado de calibração acreditado RBC ou rastreável, atendendo a ANSI S1.4
	Cabo de comunicação USB (compatível para transferência de dados e carregamento de bateria/pilha, se aplicável)
	Carregador bivolt, se aplicável
	Maleta de Transporte
	Protetor de vento para microfone
	Software compatível com Windows 10 ou Windows 11

Itens Inclusos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

	Manual de instruções em português
Garantia	Mínimo 12 meses
Normas	Em conformidade com as normas IEC 61672 e ANSI S1.4 (Classe 2)

4.1.3. Calibrador acústico para decibelímetro e dosímetro de ruído com certificado de calibração.

CALIBRADOR ACÚSTICO PARA DECIBELÍMETRO E DOSÍMETRO DE RUÍDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Níveis de pressão sonora	94dB e 114dB
Precisão	±0,5dB
Frequência	1.000hZ ± 1%
Calibração	Opera com instrumentos com microfone de ½” (meia polegada)
Temperatura de operação	Mínimo 0 a 50°C
Umidade de operação	Mínimo 25 a 90%
Alimentação	Bateria ou pilha
Certificação	Certificado de calibração acreditado RBC ou rastreável
Item incluso	Maleta de transporte
	Carregador e cabos de alimentação da bateria bivolt, se aplicável
	Manual de instruções em português
Garantia	12 meses
Norma	IEC60942 classe 1

OBSERVAÇÃO:

O calibrador acústico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o dosímetro e o decibelímetro ofertados pelo licitante, permitindo o adequado acoplamento entre o microfone destes e o calibrador, diretamente ou por meio de adaptadores apropriados.

4.1.4. Medidor de stress térmico (IBUTG) com certificado de calibração.

MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO (IBUTG) COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Display	Tela de LCD
Alcance	no mínimo de -10 a 120 °C
Resolução	0,1°C





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

Precisão	± 0.5 °C ou melhor
Cálculo de IBUTG:	IBUTG Interno e Externo
Leituras em graus	em graus Celsius (°C)
Alimentação	Bateria recarregável
Autonomia	no mínimo 12 horas
Indicação do percentual de bateria	Sim
Idioma	Português
Capacidade memória	Mínimo 20 medições de 8 horas ou capacidade equivalente
Temperatura de operação	No mínimo 0 a 50°C
Umidade de operação	No mínimo 0 a 85%
Interface de comunicação	Cabo extensor e/ou comunicação sem fio local, operando 100% offline
Certificação	Certificado de calibração acreditado RBC ou rastreável.
Itens Inclusos	Maleta de Transporte
	Tripé com regulagem de altura
	Cordão de pano para bulbo úmido - algodão mínimo 3 unidades
	Frasco com água destilada
	Haste para temperatura do ambiente
	Esfera de 6"
	Cabo de extensão, se aplicável
	Cabo de comunicação USB (compatível para transferência de dados e carregamento de bateria, se aplicável)
	Carregador portátil bivolt com conexão USB, caso necessário
Garantia	Software com interface operacional, menus e geração de relatórios em português, compatível com ambiente Windows 10 ou Windows 11
	Manual de instruções em português
	Mínimo 12 meses
Normas	NHO-06 Avaliação da exposição ocupacional ao calor
	NR-15 Atividades e Operações Insalubres

4.1.5. Medidor de vibração de corpo humano com VMB - Vibração de Mãos e Braços e VCI -

Medição de vibração de corpo inteiro simultâneos com certificado de calibração.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DE CORPO HUMANO COM VMB - VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS E VCI - VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO SIMULTÂNEOS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Display	Tela de LCD ou superior
Eixos	simultâneas de vibração nos 3 eixos: X, Y e Z
Calibração	Por sensibilidade ou calibrador externo
Medição	Medição de mãos e braços e corpo inteiro.
Parâmetros de medição	RMS, VDV, AM, AMR, AREN, ARE, AREP, VDVR, FC
Memória	Mínimo de 50 registros ou equivalente
Taxa de amostragem	Programável
Alimentação	Bateria
Indicação de sobrecarga	Sim
Idioma	Português
Resistência a EMF/RFI	Sim
Autonomia da bateria	Mínimo 8 horas
Interface de comunicação com o computador	Sim
Temperatura de operação	No mínimo 0 a 50°C
Umidade de operação	No mínimo 20 a 90%
Certificação	Certificado de calibração acreditado RBC ou rastreável.
Itens Inclusos	Maleta de Transporte
	Acelerômetro triaxial para corpo inteiro
	Acelerômetro triaxial para mãos e braços
	Acessórios e adaptador acelerômetro mãos e braços
	Chave e parafuso Allen e demais acessórios
	Software com interface operacional, menus e geração de relatórios em português, compatível com ambiente Windows 10 ou Windows 11
	Carregador bivolt, se aplicável
	Cabo de comunicação USB (compatível para transferência de dados e carregamento de bateria/pilha, se aplicável)
	Manual de instruções em português
Garantia	Mínimo 12 meses
	NHO 09 - Avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro



Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

	NHO 10 - Avaliação da exposição ocupacional a vibrações em mãos e braços
	NR 15 - Atividades e operações insalubres

4.1.6 Medidor de monóxido de carbono com certificado de calibração.

MEDIDOR DE MONÓXIDO DE CARBONO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Display	Tela de LCD
Escala	0 a 1000 ppm
Precisão	±5% F. S. (escala completa)
Tempo de resposta	<30 segundos
Nível anti-exposição	Ex ib
Grau de proteção	mínimo IP65
TWA (Média Ponderada pelo Tempo)	35 ppm
STEL (Limite de Exposição de Curta Duração)	200 ppm
Nível do alarme alto e baixo	Sim
Alertas TWA, STEL e alerta e detecção de sobre escala	Sim
Valor	STEL e TWA
Registros de máxima e monitoramento	Sim
Idioma	Português
Alimentação	Bateria ou pilha
Indicação do nível de bateria	Sim
Temperatura de operação	No mínimo 0 a 50°C
Umidade de operação	≤ 95%U.R.
Certificação	Certificado de calibração acreditado RBC ou rastreável.
Itens inclusos	Carregador de bateria bivolt, se necessário
	Manual de instruções em português
Garantia	Mínimo 12 meses

4.1.7. Luxímetro com certificado de calibração.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

LUXÍMETRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Faixa de medição	no mínimo de 40 Lux a 200.000 Lux e no mínimo 20.000Fc (ou de maior abrangência)
Precisão	±3% (Calibrado para lâmpada incandescente comum 2856°K e espectro de luz p/ correção de luz LED) / ±6% para outras fontes de luz
Troca de Escala Manual/Automática	Sim
Registro Máximo, Médio e Mínimo	Sim
Congelamento de leitura	Sim
Display	Tela de LCD ou LED
Indicação de Bateria Fraca	Sim
Desligamento automática	Sim
Taxa de amostra	no mínimo 2,5 amostras/segundo
Alimentação	Pilha ou bateria
Ajuste de zero	Sim
Indicação de sobrecarga	Sim
Sensor	Fotocélula com sensor Fotodiodo de silício com filtro
Cabo extensão com fotocélula separada	Sim
Fonte de luz medida	lâmpada LED, luz natural, lâmpada fluorescente, lâmpada incandescente, lâmpada de vapor de sódio e outras luzes visíveis
Fonte de luz selecionável	Sim
Armazenamento de dados para leitura no display	Sim
Temperatura de operação	no mínimo 5 a 40°C
Umidade de operação	no mínimo 0 a 70%
Resposta espectral	Próximo a curva CIE
Idioma	Português
Certificação	Certificado de calibração acreditado RBC ou rastreável.
Itens inclusos	Maleta de Transporte
	Manual de instruções em português
Garantia	Mínimo 12 meses
	NHO-11 Avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho
	EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) / IEC61000-4-3 (2006) + (2007)
	De acordo com JIS C1609: 1993 e CNS 5519 especificações classe A gerais

Assinaturas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de certificados de calibração com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega. Não serão aceitos, para fins de recebimento definitivo, equipamentos cujos certificados de calibração não atendam ao prazo previsto neste Termo de Referência.

4.3. GARANTIA

4.3.1. Será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

4.3.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.3.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

4.3.4. Todas as providências para conserto do(s) equipamento(s) de medição ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

4.3.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

4.3.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao produto novo. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descrita, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

4.3.7. Deverá ser assegurada a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, garantindo suporte técnico e manutenção além do período de garantia legal.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.5. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto observará as seguintes etapas:

5.1.1. Após a formalização do contrato, a Secretaria de Administração Municipal - SESMT emitirá um solicitado formal, contendo a descrição dos itens.

5.1.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

5.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Administração - Almoxarifado Central, situado na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro - Peruíbe/SP, no horário de funcionamento das 08h às 16:00 horas, de segunda a sexta-feiras, exceto feriados.

5.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

5.2.1.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.2.1.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

5.2.2 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

5.2.3 Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos equipamentos, para as devidas correções.

5.2.4 Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.2.5 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.6 Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos equipamentos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.2.7. O recebimento provisório dos equipamentos do Lote 1 (dosímetro, decibelímetro e calibrador acústico) estará condicionado à verificação funcional de compatibilidade, que consistirá em acoplamento físico do calibrador acústico ao microfone do dosímetro e do decibelímetro, em conformidade com as especificações técnicas e apresentação dos certificados de calibração vigentes

5.2.8. O não atendimento a qualquer um destes critérios implicará recusa do recebimento de todo o Lote 1.

5.2.9. Para os demais lotes (2 a 5), a aceitação seguirá os critérios comuns de verificação de conformidade com as especificações técnicas e apresentação dos certificados de calibração vigentes.

5.2.10. Adicionalmente, todos os certificados de calibração apresentados na entrega dos equipamentos deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

Equipamentos com certificados fora desse prazo não serão aceitos para fins de recebimento definitivo.

5.3. LICENCIAMENTO E DISPONIBILIDADE DO SOFTWARE

5.3.1. Todos os softwares necessários para a operação dos equipamentos, transferência de dados e geração de relatórios deverão ser fornecidos em caráter permanente, sem limitação de prazo de uso, sem cobrança de licença, assinatura, locação ou qualquer valor adicional após o período de garantia ou após decorrido qualquer prazo.

5.3.2. É expressamente vedada a entrega de software com licença temporária ou que exija pagamento renovável (mensal, anual ou de qualquer periodicidade) para manutenção de sua funcionalidade básica de operação e geração de relatórios.

5.3.3. O descumprimento desta condição, verificada em qualquer momento durante a vigência do contrato ou após o recebimento definitivo, constituirá infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de regularização sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.4. DEFINIÇÃO DOS LOTES

5.4.1. A presente contratação será dividida em 5 (cinco) lotes, assim distribuídos:

Lote 1 — Dosímetro de ruído, Decibelímetro e Calibrador acústico: conjunto dos 3 (três) equipamentos que possuem interdependência técnica operacional entre si, devendo ser fornecidos pelo mesmo licitante para garantir a verificação de compatibilidade no momento da entrega. A necessidade de fornecimento conjunto decorre do fato de que o calibrador acústico é utilizado para verificação e ajuste periódico tanto do dosímetro quanto do decibelímetro. O acoplamento físico entre o microfone dos medidores e o calibrador deve ser perfeito, seja direto ou por adaptadores. Nenhum licitante poderá ofertar parcialmente o Lote 1 — a proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, os três equipamentos em conjunto.

Lote 2 — Medidor de vibração de corpo humano (VMB — Vibração de Mãos e Braços e VCI — Vibração de Corpo Inteiro simultâneos): equipamento autônomo, sem dependência técnica com os demais itens.

Lote 3 — Medidor de Stress Térmico (IBUTG): equipamento autônomo, sem dependência técnica com os demais itens.

Lote 4 — Medidor de Monóxido de Carbono: equipamento autônomo, sem dependência técnica com os demais itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

Lote 5 — Luxímetro: equipamento autônomo, sem dependência técnica com os demais itens.

5.5. TREINAMENTO OPERACIONAL

5.5.1. Quando necessário ao correto manuseio dos equipamentos, o fornecedor deverá disponibilizar treinamento operacional à equipe responsável, podendo ser realizado por meio de videoconferência ou pela disponibilização de material audiovisual gravado, sem custos adicionais.

5.6. CANAIS DE ATENDIMENTO

5.6.1. O fornecedor deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato direto com o suporte técnico, visando ao esclarecimento de dúvidas e à orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, bem como, o GESTOR DO CONTRATO, que fará a gestão do mesmo.

A gestão e a fiscalização do contrato/ata serão executadas por servidores oportunamente designados por ocasião da assinatura contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

is para a contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.7 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

7.7.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

7.7.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; e

7.7.4 Certidão Negativa de Tributos Municipal;

7.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.3. Ao ganhador será solicitado os documentos abaixo, identificados em nome do fabricante:

8.3.1. Apresentar folder ou prospectos ou ficha técnica do produto ofertado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1 A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, com base nas especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. A presente contratação está adequada ao orçamento público vigente, com previsão de recursos financeiros suficientes, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Peruíbe, estando prevista por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nº 190-2025 das Secretarias participantes.

10.3. A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Peruíbe/SP, vinculada às ações destinadas à estruturação e modernização do SESMT, e correrá à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.1.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

11.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.1.6 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Entregar todos os equipamentos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

11.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.2.4 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.2.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.2.6 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e propostas de preços, com as mesmas especificações.

11.2.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

11.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2.10 Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

11.3 PENALIDADES

11.3.1 A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração sa durante a licitação ou a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11770-126

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato. Parágrafo único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 27 de agosto de 2026.

Cristiane Rosa Scacchetti
Eng. Segurança do Trabalho
Matrícula 5080

